



O presente flyer concretiza a Medida 11 do Plano Municipal para a Integração de Migrantes e foi elaborado pela **Comissão Local para a Interculturalidade**.

Links úteis:

www.cm-odemira.pt
(Plano Municipal para a Integração de Migrantes)
www.seg-social.pt
www.portaldasfinancas.pt
www.acm.gov.pt

O ARRENDAMENTO DA HABITAÇÃO E O MIGRANTE

- CIDADÃO MIGRANTE -

Município de Odemira
geral@cm-odemira.pt
pm.imigrantes@cm-odemira.pt
Tel 283 320 900 | Fax 283 327 323



“1. Todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar.”

In Constituição da República Portuguesa, Artigo 65º, Habitação e Urbanismo



O CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Acarreta **DIREITOS E DEVERES** tanto para o senhorio como para o inquilino.

Torna o processo de Arrendamento mais **JUSTO** para ambas as partes.

Traz benefícios fiscais tanto para o senhorio da casa, como para o inquilino:

No caso de incumprimento do pagamento da renda, por parte do inquilino, o senhorio pode requerer o despejo;

O inquilino só pode ser notificado para despejo por justa causa.

INQUILINO

Deveres

- Pagar a renda mensalmente na data prevista;
- Pagar as despesas correntes: contas da água, da eletricidade ou do gás;
- Conservar o imóvel no mesmo estado em que o recebeu;
- Informar o senhorio dos problemas que se vão verificando na habitação (canos entupidos, vidros partidos, problemas elétricos...);
- Usar efetivamente o imóvel para o fim a que se destina (habitacional ou não habitacional);
- Autorizar a vistoria para verificar o local arrendado, caso o senhorio o solicite;
- Ter regras de boa vizinhança com o senhorio e outras pessoas que vivam no mesmo prédio ou em habitações próximas;
- Devolver o imóvel nas condições em que o encontrou.

Direitos

- Viver condignamente com a sua família/pessoas com quem divide o imóvel, respeitando a capacidade da habitação;
- Poder efetuar pequenas alterações no imóvel.

Exemplos: buracos para pendurar quadros, cabos de televisão ou estantes;

- Realizar reparações de caráter urgente e imediatas, tendo depois direito ao reembolso dos custos, caso o proprietário não o faça em tempo útil.

REGRAS DE BOA VIZINHANÇA...

- Cumprimentar os seus vizinhos;
- Não atirar o lixo para o chão, devendo depositar em local próprio
- Manter o volume da sua televisão ou sistema de som em níveis adequados;
- Não fazer barulho que incomode os vizinhos, nomeadamente no período entre as 22.00h e as 07.00h da manhã;
- Evitar fazer trabalhos de bricolage e/ou conservação do edifício a partir das 20.00h.